



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 011/2001

De 8 de junho de 2001

Dispõe sobre a desafetação de bem institucional e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária realizada às 18:00 horas, do dia 08 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos desta Lei, a desafetação de uma área de terras, localizada no perímetro urbano do Município, a qual passará de “bem institucional”, para “bem dominial” e será utilizada para implantação de lotes urbanos e abertura de via pública.

Art. 2º - A área de terra de que trata o artigo 1º desta Lei, possui uma área total de 5.152,08m², localizada no Bairro “Luís Ometto II, fica desafetada em três partes distintas, sendo que as áreas Remanescente e Institucional “A” serão destinadas a implantação de lotes urbanos e a Área Institucional “B” será destinada para abertura de via pública, conforme abaixo descritas e caracterizadas:

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS:

ÁREA INSTITUCIONAL – REMANESCENTE - Possui 77,99 metros de frente para a Avenida “F”, 14,14 metros em curva de concordância, cujo raio é de 9,00 metros, no cruzamento da Avenida “F” com a Rua “B”; 18,00 metros de frente para a Rua “B”, 14,14 metros em curva de concordância, cujo raio é de 9,00 metros, mais 21,63 metros confrontando com a Área Institucional “B”; 37,65 metros até o ponto 15, mais 19,17 metros confrontando com o Município de Américo Brasiliense e finalmente 30,05 metros confrontando com a Área Verde 01 desafetada. Área de 2.877,57 metros.

ÁREA INSTITUCIONAL “A” – Possui 264,92 metros confrontando de frente para a Avenida “G” e Área Institucional “B”; 15,78 metros, confrontando com o Município de Américo Brasiliense; 132,57 metros até o ponto 11; 50,04 metros até o ponto 12; 97,12 metros até o ponto 13, confrontando com o Município de Américo Brasiliense; 0,37 metros confrontando com o Município de Américo Brasiliense. Área de 2.026,91 metros quadrados.

4.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ÁREA INSTITUCIONAL “B” – Possui 36,13 metros em curva de concordância, cujo raio é 9,00 metros, de frente para o cruzamento da Rua B com a Avenida G; 9,94 metros mais 26,51 metros nos fundos confrontando com o Município de Américo Brasiliense; 28,80 metros do lado direito confrontando com a Área Institucional “A”; 14,14 metros em curva de concordância cujo raio é 9,00 metros, mais 21,63 metros do lado esquerdo confrontando com a Área Institucional Remanescente. Área de 247,60 metros quadrados.

Art. 3º- O Executivo providenciará a formalização da desafetação, no Cartório respectivo, juntando as respectivas plantas e croquis, a fim de que a área de terras assim desafetada, fique disponível para o uso a que se destina.

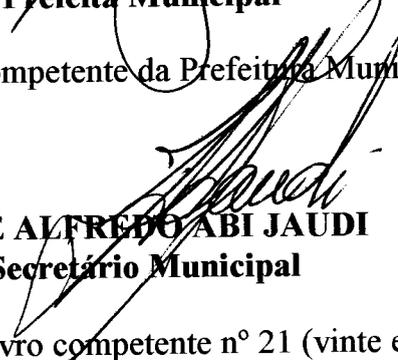
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e de modo especial a Lei Municipal nº 033/2000, de 8 de dezembro de 2000.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 8 dias do mês de junho de 2.001 (dois mil e um)


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 21 e 22 do livro competente nº 21 (vinte e um)